



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2014

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA MUSICAL JOINVILLE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

MUSICAL JOINVILLE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP, CNPJ 01.738.245/0001-83, situada à Rua Princesa Isabel, 508, Sala A, Centro, Joinville/SC, representada por **ELENICE DE FÁTIMA MARCELINO DOS SANTOS**, CPF n. 678.722.049-91, doravante denominada CONTRATADA;

Em conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico nº. **054/PMCNR-CPL/2014**, oriundo do **Processo Administrativo 1012/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por finalidade a aquisição de: **EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO**, conforme a proposta apresentada pela contratada e descritos na tabela a seguir:

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Equalizador com as seguintes características ou similares: gráfico de Q-constante, compacto, de 2 UR (altura física de 2 unidades de rack - 88mm), com 2 canais com 31 vias de equalização por canal, que contem 2 faixas (ranges) de atuações, selecionadas por chaves com indicadores luminosos no painel. 1ª faixa: trata-se de uma faixa poderosa de +15dB -15dB de atuação, em cada uma das 31 bandas de frequências de Q-constante. 2ª faixa tratasse de uma faixa	Behringer FBQ 3102	1 UN	R\$ 900,00	R\$ 900,00



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	de atuação mais reduzida + 6 db geralmente preferida pelos estúdios de gravação, com os mesmos recursos e características técnicas da 1ª faixa de atuação acima citada.				
0010	Meduza Com As Seguintes Características Ou Similares: de 28 Vias Com Multicabo de 30 Metros Banlanceado	Santo Angelo	1 UN	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00
0026	"monitor Passivo Com As Seguintes Características Ou Similares: 2 Vias -12 Altofalante"" +driver Titanium - 200+75 Watts RMS 8W	Oneal OBM 830	1 UN	R\$ 850,00	R\$ 850,00
				Total	R\$ 3.515,00

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa se responsabiliza pela entrega dos objetos descritos na **CLAÚSULA PRIMEIRA** em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo do *caput* é IMPRORROGÁVEL, **salvo** motivos justificados e apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento desse.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do objeto deste contratado será de **R\$3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados à vista, após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na Secretaria de Educação, sediada na sede da Prefeitura, com a discriminação do item fornecido.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Eletrônico nº. **054/PMCNR-CPL/2014**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar a entrega, de forma regular e nas condições requisitadas, do bem licitado, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens contratados;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA – Das Sanções administrativas

- a). De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b). A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- c). Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
 - c.1 - advertência por escrito;
 - c.2 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - c.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos);
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- e) o descumprimento do disposto no **Parágrafo Único** da **Cláusula Segunda** dará direito a imediata rescisão do contrato, bem como a aplicação da multa prevista na alínea c.2 desta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento do bem licitado, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, ficará por conta do(a) Secretário(a) de **EDUCAÇÃO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados a SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Projeto Atividade: 02.011.13.392.0032.2.035 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSO: 021226 - CONVENIOS UNIAO-EDUCAÇÃO E 01000 RECURSOS LIVRES, RED. 226 E 230.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial da União <http://www.in.gov.br>

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Outubro de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**MUSICAL JOINVILLE COMERCIO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP**
CNPJ 01.738.245/0001-83
CONTRATADA

IZOLDA MADELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAFAEL SILVA COIMBRA
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA 093/2014 SEGAB/PMCNR



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2014

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

PROCESSOS: 1012/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: MUSICAL JOINVILLE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP, CNPJ 01.738.245/0001-83.

VALOR TOTAL: R\$ 3.515,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.011.13.392.0032.2.035 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSO: 021226 - CONVENIOS UNIAO-EDUCAÇÃO E 01000 RECURSOS LIVRES, RED. 226 E 230.

CONVÊNIO N.º: 770745/2012-MINC.

VIGÊNCIA: Até 04/07/2015.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL